



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.200/91

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR PA
RA A FIRMA CONSTRUTORA BRASÍLIA
LTD., OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar para
a firma CONSTRUTORA BRASÍLIA LTD., uma área
com 94.380,00m² (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta
metros quadrados), constituída pelas quadras subdivididas
em lotes, descritos e caracterizados no Anexo I da presen
te.**

**ARTIGO 2º - A área referida no artigo anterior destina-se
à implantação de CONJUNTO RESIDENCIAL dentro
do Programa de Moradias Populares, para famílias de baixa
renda, até cinco salários mínimos.**

**§ 1º - A donatária não poderá fazer uso desta área para ou
tros fins, senão o estipulado na presente Lei.**

**§ 2º - A implantação do CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR, de-
verá processar-se no prazo de 01 (um) ano, contados
a partir da assinatura do contrato de financiamen -
to junto à Caixa Econômica Federal.**

**§ 3º - A donatária deverá assinar o contrato de financia -
mento junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de
seis meses, contados a partir da publicação da pre-
sente.**

**ARTIGO 3º - A unidade básica não poderá ter mínima infe -
rior à 20 (vinte) metros quadrados e deverá
obedecer as seguintes condições:**

**I - Respeitar o Código de Edificações do Município para re
sidências tipo populares, especialmente as condições
mínimas de salubridade exigidas.**

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

II - O projeto deverá prever a ampliação, e o método do construtivo permitir a execução da ampliação com facilidade.

III - Em cada unidade deverá constar, no mínimo, um cômodo de múltiplo uso, banheiro, e cozinha.

IV - O valor para comercialização das unidades não poderá ultrapassar 720 VRF (Valor de Referência Fiscal), ou outro índice que vier a substituí-lo.

ARTIGO 4º - Todas as condições para a efetivação e manutenção da presente doação deverão constar obrigatoriamente na Escritura Pública de Doação, valendo como Cláusulas Resolutivas.

ARTIGO 5º - Em caso de descumprimento de qualquer das Cláusulas Resolutivas, operar-se-ão indenização ou a rescisão, ou a reversão dos imóveis ao Patrimônio Municipal, independentemente de intimação, notificação, interpelação, judicial ou extra-judicial, efetivando-se a reversão mediante Decreto do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil, junto ao Registro de Imóveis da Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Cláusula de reversão produzirá efeito até a assinatura e efetivação do contrato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, perdendo, a partir daí sua eficácia.

ARTIGO 6º - A donatária e a Caixa Econômica Federal deverão excluir da composição do Valor do Investimento, com o fito de reduzir o preço final de cada unidade habitacional, o custo do terreno, valendo o presente artigo, como Cláusula Resolutiva.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da escrituração, bem como de tributos incidentes sobre a presente transação, correrão por conta do Município de Corumbá, através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, consignada no Orçamento Programa do Município de Corumbá, no exercício em que ocorrer as despesas.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
09 de dezembro de 1.991


PEDRO PAULO DE BARROS LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ANEXO I

LIMITES, METRAGEM E CONFRONTAÇÃO DAS QUADRAS QUE INTEGRAM A ÁREA DE 94.380,00m² (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta metros quadrados), CUJA DOAÇÃO O PODER EXECUTIVO ESTÁ AUTORIZADO A DOAR A FIRMA CONSTRUTORA BRASÍLIA LTDA.

QUADRA " A "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O. Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº1, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua Mal. Deodoro, onde mede 145,20 (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " B "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O.Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 02, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº01, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " C "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O.Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº02.

QUADRA " D "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE com a Rua João B.O.Motta, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL com a Rua B.A.Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " E "

~~30 (trinta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros)~~ de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua João B.O.Motta, onde mede 20,00m (vinte metros); ao SUL, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " F "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com área particular, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua B.A.Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Rua Ciriaco de Toledo, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº4, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

QUADRA " G "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote; Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº01, mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua Mal. Deodoro.

QUADRA " H "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote; Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº02, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº01, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " I "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote; Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº02, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

QUADRA " J "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote; Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua José Fragelli, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " L "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote; Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 03, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " M "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote; Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Rua Ciríaco de Toledo, onde mede 145,20m (cento e quarenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 04, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " N "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com Área de Reserva para Equipamento Público, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 05, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Rua Ciríaco de Toledo, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).

QUADRA " O "

20 (vinte) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com Área de Reserva para Equipamento Público, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 06, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 05, onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros).

QUADRA " Q "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

de mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 07, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua Edú Rocha, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " R "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua B.A. Couto, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 08, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 07, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " T "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-se ao NORTE, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua T. Mendes, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 07, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Rua Edú Rocha, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

QUADRA " U "

40 (quarenta) lotes de 7,26m (sete metros e vinte e seis centímetros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, com área de 145,20m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte metros lineares), cada lote. Confronta-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

se ao NORTE, com a Rua José de Barros Maciel, onde mede 40,00m (quarenta metros); ao SUL, com a Rua T. Mendes, onde mede 40,00 m (quarenta metros); ao NASCENTE, com a Alameda nº 08, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) e ao POENTE, com a Alameda nº 07, onde mede 145,20m (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros).

Com base no ARTIGO 1º desta Lei, ficam definidos no presente anexo, os LIMITES, METRAGEM e CONFRONTAÇÃO das quadras que integram a área em questão.